



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1148 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

PUBLICAÇÃO

11 AGO. 2010

Esta Lei é publicada em avulsos do P.M.I. nesta data,
para que produza todos os efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.101 – Pavimentação da Rua Getulio Vargas – Convenio, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0022 – Obras e Saneamento Básico, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.101 - descrição: Pavimentação da Rua Getulio Vargas – Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[x] Nova	[]Contínua	Início previsto: 07/2010	
[] Atividade	[] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 07/2011	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.02 - Descrição: Secretaria de Obras Publicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Secretaria de Obras Publicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0022 – Obras e Saneamento Básico
Projeto: 1.101 – Pavimentação da Rua Getulio Vargas – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações





Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, mediante repasse de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas "SETOP", no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de Agosto de 2010.


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal